



EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/2

COMUNICADO

O International Office UNIRITTER comunica a prorrogação das datas disponibilizadas no Capítulo V – Cronograma, do presente Edital de Intercâmbio Acadêmico Regular 2023/2.

Ficando assim estipulado:

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
20/03/2023	Início das inscrições
23/04/2023	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
05/05/2023	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UNIRITTER: https://www.uniritter.edu.br/internacional/
01/06/2023 à 31/07/2023	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Setembro/2023	Início das atividades presenciais no exterior

11 de abril de 2023.



EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2023/2

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação E2A (novo currículo integrado), vinculados a UNIRITTER, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente edital visa a convocação de estudantes regularmente matriculados em cursos da Graduação E2A (novo currículo integrado) da UNIRITTER, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na Instituição de destino para o período de **setembro a dezembro de 2023**.

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre elas, podem ser encontradas nas respectivas páginas de cada Instituição.

Artigo 2º. Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação E2A (novo currículo integrado). Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação da UNIRITTER, com currículo E2A (novo currículo integrado), na modalidade presencial, que possua a duração mínima de 6 semestres;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso no momento da Inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em UCs cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 80% (oitenta por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;
11. Submeter-se a entrevista de seleção com o International Office, se aprovado na primeira etapa;
12. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2);



CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 4º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades na UNIRITTER.

Artigo 5º. Os candidatos deverão pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

Artigo 6º Ao final do processo de seleção, os estudantes aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

Artigo 7º. Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício, será solicitado durante o processo seletivo.

Artigo 8º. Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do estudante selecionado, estando a UNIRITTER e a Instituição de Ensino de destino isentos de qualquer responsabilidade.

Artigo 9º. Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecossistema Anima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

Artigo 10º. As taxas das Instituições de destino, quando houver, deverão ser de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 11º. Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Taxa de Inscrição de Intercâmbio.

Artigo 12º. Os candidatos deverão indicar no motivo do protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” duas das Instituições de destino disponíveis no Anexo 1 deste Edital, onde desejam realizar o intercâmbio. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se o seu curso é ofertado nas Instituições de destino escolhidas.

Artigo 13º. Os candidatos deverão anexar ao protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” os documentos abaixo, em arquivo único, formato PDF:

1. Plano Curricular de graduação na UNIRITTER;
2. Média Global até o período cursado, na UNIRITTER;
3. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;



4. Carta de motivação no idioma da Instituição de destino;
5. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), no caso de inscrição para Instituições que possuam o pré-requisito do idioma.

Artigo 14º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo protocolo disponível no Ulife: “Taxa de Inscrição de Intercâmbio”, em arquivo único, formato PDF.

Artigo 15º. Ao ser deferido, o protocolo “Taxa de Inscrição de Intercâmbio” gerará um boleto referente ao pagamento da taxa de Inscrição citada no artigo 5º. Após gerado, o boleto continuará sendo devido e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, será gerado juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

Artigo 16º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens estabelecidos no Artigo 3º;
2. Entrevista com o International Office baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

Artigo 17º. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

Artigo 18º. O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no Ulife. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no Ulife.

Artigo 19º. O estudante selecionado poderá ser desclassificado após sua nomeação para Instituição de destino, caso não tenha obtido a porcentagem mínima da conclusão de curso exigida, como indicado no item 4 do art. 3º,

Artigo 20º. Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico Regular em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após realizada a sua seleção para a Instituição de destino, ou, que tenham descumprido prazos e outras regras internas da UNIRITTER ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

Artigo 21º. O aceite final do estudante selecionado no presente Edital, caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.



CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
20/03/2023	Início das inscrições
10/04/2023	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
28/04/2023	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UNIRITTER: https://www.uniritter.edu.br/internacional/
01/06/2023 à 31/07/2023	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Setembro/2023	Início das atividades presenciais no exterior

CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

Artigo 22º. O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será responsabilidade do selecionado acessar a página online da mesma que contenha tais informações.

Artigo 23º. As disciplinas cursadas pelo estudante na Instituição de destino não poderão ser aproveitadas no currículo da UNIRITTER. Porém, elas poderão ser aproveitadas a título de Atividade Complementar.

Artigo 24º. O estudante selecionado precisa estar ciente de que este Intercâmbio Acadêmico impactará o prazo de conclusão de sua graduação na UNIRITTER, podendo este ser postergado de um a dois semestres.

Artigo 25º. O estudante selecionado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na Instituição de destino, enviar para o International Office UNIRITTER o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente o International Office UNIRITTER, para a sua validação.

Artigo 26º. O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes de Atividade Complementar na UNIRITTER.

Artigo 27º. Para retornar ao semestre letivo na UNIRITTER, o aluno deverá reativar sua matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

Artigo 28º. Os acordos de cooperação internacional com as Instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre Instituições.



Artigo 29º. Os estudantes selecionados para este programa de Interc mbio Acad mico dever o concluir o seu curso de Gradua o na UNIRITTER, n o podendo transferir-se para a Institui o de destino.

CAP TULO VIII - INFORMA OES ADICIONAIS

Artigo 30º. Os casos omissos ser o resolvidos pelo International Office, sempre em conson ncia com o Estatuto e Regimento da UNIRITTER.

Artigo 31º. Esclarecimentos e informa oes adicionais poder o ser obtidos por interm dio do endere o eletr nico international.uniritter@animaeducacao.com.br.

Artigo 32º. Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condi oes contidas neste Edital, n o podendo alegar desconhecimento.

Artigo 33º. Este Edital entra em vig ncia na data de sua publica o.

20 de mar o de 2023.

ANEXO I

OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS 2023/2

Observações

1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira;
2. A Instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
3. O aceite final do estudante cabe a Instituição parceira;
4. Na tabela abaixo encontram-se apenas as grandes áreas ofertadas pelas Instituições parceiras, cabe ao estudante a verificação se o seu curso é de fato ofertado na Instituição desejada.

PAÍS	INSTITUIÇÃO	ÁREAS CONTEMPLADAS	SITE
Argentina	Universidad Blas Pascal *Aulas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias Gestão e Negócios Turismo e Hospitalidade	https://www.ubp.edu.ar/
Macau	Universidade de São José	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Gestão e Negócios	https://www.usj.edu.mo/en/faculties/
Peru	Universidad Privada del Norte *Aulas em espanhol	Arquitetura e Design Ciências Biológicas e da Saúde Ciências Humanas e da Educação Ciências Jurídicas Comunicação e Artes Engenharias	https://www.upn.edu.pe/
Portugal	Instituto Politécnico do Porto – ISCAP	Ciências Humanas e da Educação Gestão e Negócios	https://www.iscap.ipp.pt/cursos/licenciatura
Uruguai	Universidad Tecnológica del Uruguay – UTEC *Aulas em espanhol	Ciências Biológicas e da Saúde Engenharias TI e Computação	https://utec.edu.uy/pt/